



822063000006-4 no valor de R\$ 387.743,89

822063000007-2 no valor de R\$ 96.010,80

Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, (ART. 187, III, §§ 1º e 3º, IV da Lei nº 7.799 de 19 de Dezembro de 2002), fica a empresa: F GONÇALVES DA SILVA EIRELI, estabelecida na cidade de Timon - Ma, na Rodovia MA-040, 156, Povoado Regimento, inscrita no CAD/ICMS sob o nº 12.608.431-9, intimada a dar ciência ou interpor recursos aos Autos de Infrações de números abaixo discriminados:

822063000004-8 no valor de R\$ 2.733.751,24

Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, (ART. 187, III, §§ 1º e 3º, IV da Lei nº 7.799 de 19 de Dezembro de 2002), fica a empresa: ITZ GRÃOS E ALIMENTOS LTDA, estabelecida na cidade de Imperatriz - Ma, na Rua Guanabara - Casa B, 533, Três Poderes, inscrita no CAD/ICMS sob o nº 12.456.679-0, intimada a dar ciência ou interpor recursos ao Auto de Infração de números abaixo discriminados:

822063000009-9 no valor de R\$ 3.345.925,45

822063000008-0 no valor de R\$ 1.899.224,32

822063000010-2 no valor de R\$ 868.651,99

Lavrados pelo Auditor Fiscal CELSO NUNES FEITOSA.

O não cumprimento do disposto acima implicará na aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Célula de Gestão para Ação Fiscal - Trânsito, em 12 de Março de 2020.

**Raimundo Nonato Campos Arouche**

Gestor - CEGAF/TRÂNSITO

AFRE - Mat.1088517

**Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19/2020 – TARF**

Serão julgados pela Terceira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 12 de março do corrente ano, quinta-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

**RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AUGUSTO NOGUEIRA TEIXEIRA MOTA**

Processo nº 0045991/2018

Recurso Voluntário

Auto de infração nº 531863001122-1

Recorrente: Via Varejo S/A

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão nº 900500/2019

Procedência: São Luís/MA

**RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AUGUSTO NOGUEIRA TEIXEIRA MOTA**

Recurso voluntario

Processo nº : 285297/2018

Auto de infração: 5418630000140-0

Recorrente: T T T Distribuidora Eireli-ME

Recorrida: Primeira Instância do TARF (Decisão /2018

Procedência: Imperatriz/MA

**RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AUGUSTO NOGUEIRA TEIXEIRA MOTA**

Recurso voluntario

Processos nºs : 25284/2019, 292682 e 292685/2017

Autos de infração: 4919630000151-5, 4917630001030-7 e 4917630001031-5

Recorrente: Purinutre Produtos Agropecuários e Logística Ltda.

Recorrida: 1ª Instância do TARF Decisões nºs:900346, 900598 e 900597/2019

Procedência: Bacabal/MA

**RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AUGUSTO NOGUEIRA TEIXEIRA MOTA**

Recurso de ofício e voluntario

Processo nº: 32881/2017

Auto de infração: 4917630000293-2

Recorrente: Purinutre Produtos Agropecuários e Logística Ltda.

Recorrida: Primeira Instância do TARF (Decisão: 900247/2019

Procedência: Bacabal/MA

**Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MARÇO DE 2020.**

**BILKIS MARIA BARBOSA LIMA**

Presidente do TARF

**(Republicada por Incorreção)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA/SES/MA Nº 126, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece medidas preventivas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA em razão da progressão do quadro pandêmico de Coronavírus (SARS-COV-2 / COVID-19).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade de intensificação das ações de prevenção e combate face à iminente proliferação do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Maranhão,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece medidas preventivas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA em razão da progressão do quadro pandêmico de Coronavírus (SARS-COV-2 / COVID-19).

**Art. 2º** Ficam suspensos:

I - os atendimentos presenciais ao público nas unidades administrativas da SES/MA, salvo os casos graves e urgentes, os quais deverão ser agendados via telefone ou e-mail;

II - as inaugurações, cerimônias de cunho institucional, assim como todo evento cuja natureza pressuponha a aglomeração de pessoas, incluindo reuniões nos auditórios das unidades pelo período de 60 (sessenta) dias;



III - as atividades recreativas não terapêuticas realizadas junto ao público maior de 60 (sessenta) anos nos centros de reabilitação (CER's) e demais unidades de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias;

IV - os estágios curriculares, visitas técnicas estudiantis, aulas práticas e pesquisas acadêmicas nas unidades de saúde;

V - as visitas religiosas nas unidades de saúde.

Parágrafo único. As visitas nas UTI's, UCI's e enfermarias ficam restritas para somente uma vez ao dia, de acordo com os horários estabelecidos pela respectiva unidade de saúde.

**Art. 3º** Ficam ainda suspensas:

I - todas as viagens internacionais institucionais de servidores efetivos, comissionados e terceirizados pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

II - viagens institucionais no território nacional de servidores efetivos, comissionados e terceirizados pelo período de 60 (sessenta) dias.

§1º As viagens de caráter urgente e relevante poderão ser realizadas, desde que justificadas e devidamente autorizadas.

§2º Recomenda-se aos servidores efetivos, comissionados e terceirizados que os deslocamentos nacionais e internacionais de cunho particular sejam evitados.

**Art. 4º** Ficam interrompidas, por motivo de superior interesse público, pelo período de 60 (sessenta) dias, as férias dos servidores lotados na SES/MA e em todas as unidades de Saúde.

§1º Os servidores que estiverem em gozo de férias deverão retornar imediatamente aos seus respectivos postos de trabalho.

§2º Após o período estabelecido nesta Portaria e, de acordo com a necessidade da Administração, os servidores retornarão ao gozo normal de suas férias.

§3º Este artigo não se aplica aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aos que estejam com sintomas do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Os períodos de vigência das ações estabelecidas nos artigos anteriores devem ser compreendidos como:

I - 60 (sessenta) dias: de 17 de março a 15 de maio de 2020;

II - 120 (cento e vinte) dias: 17 de março a 14 de julho de 2020.

**Art. 6º** Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos que sejam portadores de comorbidades, ou aqueles de qualquer idade, submetidos a tratamento que implique a redução da resistência imunológica, passíveis de agravamento pela infecção com Coronavírus (COVID-19), bem como as gestantes, poderão requerer junto à Supervisão de Recursos Humanos a suspensão de suas atividades por tempo determinado, mediante apresentação de exames médicos comprobatórios.

**Art. 7º** A SES-MA adotará as medidas necessárias para o reforço de higienização de sua sede e unidades, intensificando a limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de fornecer álcool em gel nas áreas de circulação, de acordo com disponibilidade em estoque.

**Art. 8º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia ou de acordo com as deliberações do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19, criado pelo Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA/SES/MA Nº 127, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais em razão da progressão do quadro pandêmico de Coronavírus (SARS-COV-2 / COVID-19), e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade de intensificação das ações de prevenção e combate face à iminente proliferação do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Maranhão e,

Considerando a necessidade de regulamentação, no Estado do Maranhão, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus SARS-COV-2 / COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional contido no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando que as pessoas que não apresentam sintomas não devem correr risco de contágio ao procurar as unidades de saúde e manter contato com outras pessoas possivelmente contaminadas; e,

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à dignidade das pessoas, pela intimidade e a vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Adotar o Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 (quatorze) dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta Portaria, considera-se isolamento domiciliar a separação de pessoas que apresentem sintomas de gripe do meio público, bem como de outras pessoas que não apresentem os sintomas virais de gripe de qualquer natureza.



**Art. 3º** O presente protocolo clínico será obrigatório em todo o Estado do Maranhão, até ulterior deliberação.

**Art. 4º** O prazo de aceitação de prescrições para medicamentos de uso contínuo, no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS, passa excepcionalmente de 6 (seis) para 12 (doze) meses.

§1º A ampliação do prazo previsto neste artigo cabe também às dispensações de medicamentos através do Programa Farmácia Popular realizada por drogarias e farmácias.

§2º As notificações de receita e receituários de controle especial permanecem seguindo os prazos de validade dispostos na Portaria Federal nº 344/98/MS e Portaria Federal 06/99/MS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 144, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2019/firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA/FSADU.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, em vista do disposto no §1º do art. 49 do Decreto nº 32.724, de 23 de março de 2017, bem como considerando o que consta nos autos do Processo nº 218516/2018 - SES,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 02/2019/SES/FSADU.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE
Maria de Lourdes Carvalho, Coordenadora do Departamento de Pesquisa e desenvolvimento, CPF; 444.903.563-15	Cynthia Griselda Castro Viegas, Coordenadora de Estágio, CPF; 680.863.773-34
Cidália Ghardênia Belo Carvalhêdo, Coordenadora de Formação Técnica, CPF; 740.257.753-87	Teofila Margarida Monteiro da Silva, Assessor Especial, CPF; 755.265.573-91
Fernando César Santos Vieira, Auxiliar Administrativo CPF; 476.655.303-97	Silvio Sergio Ferreiro Pinheiro, Assessor Sênior, CPF; 292.936.933-72

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 143, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor do Termo de Colaboração nº 002/2019, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA/FSADU**.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, e

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora **Dayana Dourado Oliveira**, Diretora Científica, CPF nº 001.168.553-04, para exercer a função de **Gestora** do Termo de Colaboração nº 002/2019, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA/FSADU**.

Parágrafo Único. Designar a servidora **Ana Lúcia Nunes**, Diretora Administrativa, CPF nº 252.492.823-34, para atuar como **Suplente da Gestora** do Termo de Colaboração nº 002/2019, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas pela gestora e suplente do Termo de Colaboração nº 002/2019, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vinicius César Ferro Castro**

Gestor do Fundo Estadual de Saúde - FES  
(Portaria/SES/MA Nº 574, de 24 de setembro de 2019  
- Ato por delegação de competência)

**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25 PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017- EMSERH**

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos aprovados, com vistas à posse dos respectivos empregos referentes ao **Concurso Público Nº 001/2017, visando o preenchimento de vagas**, em razão do interesse público, necessidade e conveniência da empresa. A posse acontecerá no dia **16 de março de 2020 às 8h nas respectivas unidades de saúde abaixo descritas.**

**1.1 S03 - ENFERMEIRO**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/MUNICÍPIO
43 – COTA	EVA ARAUJO LIMA	06945933	HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO
44 – AC	RENATTA LORENN FERREIRA DOS SANTOS	06912410	HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO

**1.2 M01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/MUNICÍPIO
389 – AC	GIZELE CRISTINA SOUSA	06554086	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA